



Emenda nº

AUTOR: Dep. WAGNER LAGO

MP nº 300, de 2006

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Acrescente-se o inciso V, ao art. 4º da Medida Provisória nº 300, de 29 de junho de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 4º.....
§2º.....
.....

V – os valores que serão pagos a partir de 2007, sofrerão correção monetária.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa resguardar o valor dos recursos dos anistiados políticos, ou mesmo amparando-o devido a inflação danosa.

Sala das Comissões, 04 de julho de 2006.

WAGNER LAGO
Deputado Federal